

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

Mensagem nº 17/2025.
Salvador, 16 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei, que *“altera a Lei nº 13.600, de 15 de dezembro de 2016, na forma que indica.”*

A presente proposição objetiva alterar os percentuais correspondentes à distribuição dos valores devidos pelo contribuinte usuário dos serviços públicos notariais e de registro, na forma do Anexo Único da Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, da Taxa de Prestação de Serviços na área do Poder Judiciário e da Taxa de Fiscalização Judiciária.

As alterações propostas incidem sobre os percentuais correspondentes ao Fundo Especial de Compensação, para atender às finalidades previstas no art. 16 da Lei nº 12.352, de 08 de setembro de 2011, e ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP/Ba, para atender às finalidades previstas no art. 2º da Lei nº 8.216, de 04 de abril de 2002.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, aproveitando para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Excelentíssima Senhora
Deputada IVANA TEIXEIRA BASTOS
Digníssima Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta